

**LEI MUNICIPAL Nº 180/2013**

*Autoriza a doação de uma área do município de Cidelândia/MA ao Estado do Maranhão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, estado do Maranhão, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel, conforme Memorial Descritivo de um imóvel localizado à Rua Rio Itapecuru s/n, bairro: Pequizeiro, Cidelândia/MA, com a área de **800m<sup>2</sup>** (oitocentos metros quadrado), contendo as seguintes dimensões Frente medindo 20,00 (vinte metros); lateral direito medindo 40,00 (quarenta metros); lateral esquerda medindo 40,00 (quarenta metros); fundo medindo 20,00 (vinte metros). Na quadra formada pelas seguintes ruas: Rua Rio Itapecurú, Rua Rio Bonito, Rua Rio Tocantins e Rua Rio Cidelândia, e planta anexa pertencente ao Patrimônio Público Municipal para o Patrimônio do Estado do Maranhão.

2º - O imóvel no artigo anterior destina-se à execução de um projeto de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

3º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO**, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de Dois Mil e Treze (2013).



**IVAN ANTUNES CALDEIRA**  
Prefeito Municipal